




CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho: Câmara Municipal de Nova Nazaré Aprovado por unanimidade Em <u>15 / 03 / 2021</u>	Secretaria Administrativa Data: <u>09 / 03 / 2021</u> Hora <u>11</u> : <u>40</u> Protocolo N°: <u>57/2021</u> 
---	---

Visto

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021

Senhores Vereadores e Vereadoras, apresento o seguinte Projeto de Lei Legislativo para apreciação e deliberação dos Nobres Pares que compõe essa casa de Leis. Queremos através deste gesto, homenagear a Senhora Eliene Gonçalves dos Santos que faleceu no dia 16 de julho de 2011 aos 31 anos de idade.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a denominação do nome do ESF novo horizonte para o nome da saudosa cidadã Eliene Gonçalves dos Santos.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã Nova Nazareense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da nossa cidade.

Foi uma mulher de bem, de boa conduta, quer como chefe de família, quer como cidadã, merecedora da homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa, pois é justa e importante a homenagem póstuma a saudosa senhora Eliene Gonçalves dos Santos, ao consagrar seu honrado nome em um prédio público de nossa cidade.

Subscrevo-me enviando a Vossas Excelências, e solicito que seja Apreciado em Regime de **Urgência Especial**.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2021.



Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereador Marcos Vinícius Xavier de Carvalho

“Dispõe sobre denominação do prédio público Municipal do ESF – Estratégia Saúde da Família e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT aprovou e **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado o prédio público Municipal do ESF – Estratégia Saúde da Família novo horizonte, localizado na rua Cleusa Borba Maciel, nesta cidade de Nova Nazaré/MT, com o nome de **“ESF Eliene Gonçalves dos Santos”**.

Art. 2º) A administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a data de sua publicação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré/MT, aos 09 dias do mês de março de 2021.

João Teodoro Filho
Prefeito Municipal